



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 4740, DE 2025

Reconhece a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.

**AUTORIA:** Senador Flávio Arns (PSB/PR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/25641.69201-40

**PROJETO DE LEI N° , DE 2025**

Reconhece a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica reconhecida a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

**JUSTIFICAÇÃO**

A atividade circense no Brasil possui uma rica história, que remonta ao século XIX, tornando-se, pois, um elemento essencial da formação da cultura e da arte popular no país. Inicialmente introduzido por europeus, o circo rapidamente se popularizou no território nacional, incorporando temas e personagens da cultura local, refletindo a grande diversidade e a complexidade sociocultural brasileira.

A importância do circo como expressão cultural se evidencia em sua capacidade de unir várias linguagens artísticas, como a música, a dança, o teatro e a acrobacia. A atividade circense serve como uma plataforma para a criatividade e a imaginação, permitindo que artistas transitem entre diferentes estilos e formas de expressão. Além disso, o circo promove a inclusão social, sendo um espaço onde múltiplos tipos de talentos, de diversas origens e matizes, podem livremente se destacar, independentemente de classe social ou etnia.

1

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900

Fone: (61) 3303-6301 – [sen.flavioarns@senado.leg.br](mailto:sen.flavioarns@senado.leg.br)

Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2308671302>

Avulso do PL 4740/2025 [2 de 3]



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

O circo é o espaço cênico mais aberto e democrático. Espaço circular, sem início nem fim, que, na sua forma, atende, por excelência, a necessidade ritualística do teatro. É o circo o espaço que envolve, que reúne, porque comporta a magia das infinitas opções. É o lugar do improvável, da fantasia, onde se ensaiam as utopias, onde todos os sonhos se concretizam no espaço-tempo poético, fluído e fugaz de uma representação.

O circo também desempenha um papel fundamental na formação da identidade cultural brasileira. A tradição dos palhaços, os números de malabarismo e os espetáculos de acrobacias são representações únicas que falam da vivência e da resiliência do povo.

Essa expressão da arte popular não apenas entretém, mas também provoca reflexões sobre questões contemporâneas, utilizando o humor e a crítica social como ferramentas de diálogo e de comunicação. O Brasil se coloca como forte potência reveladora de novos artistas circenses, onde também a forte presença de público se destaca em todas as regiões, comprovando a importância desta expressão artística em nossa sociedade.

Em resumo, o circo no Brasil é muito mais do que uma forma de entretenimento: é uma manifestação cultural e artística genuína que preserva e reinventa tradições, celebra a diversidade e contribui para a construção da identidade sociocultural brasileira.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta importante matéria.

Sala das Sessões,

**Senador FLÁVIO ARNS**  
**(PSB/PR)**

2

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900  
Fone: (61) 3303-6301 – [sen.flavioarns@senado.leg.br](mailto:sen.flavioarns@senado.leg.br)

Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2308671302>

Avulso do PL 4740/2025 [3 de 3]